

PORTARIA 1649, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região no ano de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Não haverá expediente nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul nos seguintes dias do ano de 2011:

Data	Comemorações
1º de janeiro	Confraternização Universal
07 e 08 de março	Carnaval
20 de abril	Feriado legal
21 de abril	Feriado legal/Tiradentes
22 de abril	Sexta-feira Santa
23 de junho	Corpus Christi
11 de agosto	Feriado Legal
07 de setembro	Independência do Brasil
11 de outubro	Criação do Estado do Mato Grosso do Sul (Somente na Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul e suas Subseções)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida
31 de outubro	Dia do Servidor Público
01 de novembro	Feriado Legal
02 de novembro	Finados
15 de novembro	Proclamação da República
08 de dezembro	Dia da Justiça
24 de dezembro	Feriado Legal
31 de dezembro	Feriado Legal

Art. 2º O expediente no dia 09 de março, quarta-feira de cinzas, terá início às 13 horas, na Seção Judiciária do Estado de

São Paulo, e às 12 horas, na Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude do fuso horário.

Art. 3º Excepcionalmente, fica transferido para o dia 31 de outubro a comemoração referente ao Dia do Servidor Público, previstas originalmente para o dia 28 de outubro.

Art. 4º Durante o período de feriado judiciário previsto na Lei nº 5.010/66, art. 62, inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, nos dias úteis, entre 20 de dezembro a 06 de janeiro, obedecerá a regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos foros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente